



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



	ML BOLSA				
555	COLETOR DE URINA SIS FECHADO 2000ML	Unidade	750,0	R\$ 3,36	R\$ 2.520,00
556	COLETOR DE URINA SACO DESCART	Unidade	750,0	R\$ 0,48	R\$ 360,00
557	CATETER P/ OXIGÊNIO Nº 06	Unidade	500,0	R\$ 0,83	R\$ 415,00
558	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	Unidade	500,0	R\$ 0,98	R\$ 490,00
559	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LTS	Unidade	900,0	R\$ 6,28	R\$ 5.652,00
560	COLETOR UNIVERSAL 70ML	Unidade	2000,0	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
561	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 9 FIOS PCTC/ 500	Pacote	2000,0	R\$ 8,42	R\$ 16.840,00
562	EQUIPO MACROGOTAS	Unidade	1000,0	R\$ 0,84	R\$ 840,00
563	EQUIPO MICROGOTAS FLEX C/ INJ LATERAL	Unidade	100,0	R\$ 1,18	R\$ 118,00
564	ESCOVA CERVICAL N/ESTÉRIL CX C/ 100	Caixa	600,0	R\$ 35,97	R\$ 21.582,00
565	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	Unidade	2500,0	R\$ 8,72	R\$ 21.800,00
566	ESPARADRAPO MICROPOLIO	Unidade	2500,0	R\$ 4,57	R\$ 11.425,00
567	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/ 100	Pacote	600,0	R\$ 9,42	R\$ 5.652,00
568	ESPÉCULO VAGINAL DESC EST GRANDE	Unidade	1500,0	R\$ 1,42	R\$ 2.130,00
569	ESPÉCULO VAGINAL DESC EST MÉDIO	Unidade	2000,0	R\$ 1,32	R\$ 2.640,00
570	ESPÉCULO VAGINAL DESC EST PEQUENO	Unidade	2000,0	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00
571	ÉTER SULFÚRICO 50 1000ML	Unidade	200,0	R\$ 32,68	R\$ 6.536,00
572	FIO DE SUTURA MONTADO NYLON 40 C/ AGULHA CURTA	Caixa	350,0	R\$ 61,80	R\$ 21.630,00
573	FIO DE SUTURA MONTADO SEDA 30 C/ AGULHA CURTA	Caixa	350,0	R\$ 64,70	R\$ 22.645,00
574	FIO DE SUTURA SEDA 20	Caixa	350,0	R\$ 57,58	R\$ 20.153,00
575	FIO DE SUTURA SEDA 30	Caixa	350,0	R\$ 55,44	R\$ 19.404,00
576	FIO DE SUTURA SEDA 40	Caixa	350,0	R\$ 51,69	R\$ 18.091,50
577	FIO DE SUTURA SEDA 50	Caixa	350,0	R\$ 73,78	R\$ 25.823,00
578	FIXADORES CITOLÓGICO	Caixa	80,0	R\$ 9,17	R\$ 733,60
579	FRALDA GERIÁTRICA P	Unidade	3000,0	R\$ 2,52	R\$ 7.560,00
580	FRALDA GERIÁTRICA M	Unidade	4000,0	R\$ 2,44	R\$ 9.760,00
581	FRALDA GERIÁTRICA G	Unidade	4000,0	R\$ 2,34	R\$ 9.360,00
582	FRALDA GERIÁTRICA XG	Unidade	2500,0	R\$ 2,90	R\$ 7.250,00
583	FRALDA PEDIÁTRICA XXG	Unidade	1000,0	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00
584	GAZE 7,5 X 7,5	Pacote	3500,0	R\$ 19,22	R\$ 67.270,00
585	GEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA 5L	Unidade	2500,0	R\$ 37,54	R\$ 93.850,00
586	GLICOSÍMETRO ACCU- CHECK	Unidade	201,0	R\$ 68,59	R\$ 13.786,59
587	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	Unidade	200,0	R\$ 14,53	R\$ 2.906,00
588	KIT P NEBULIZAÇÃO INFANTIL	Unidade	200,0	R\$ 13,69	R\$ 2.738,00
589	LAMINA FOSCA PARA PREVENÇÃO	Caixa	500,0	R\$ 8,35	R\$ 4.175,00
590	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11	Caixa	150,0	R\$ 36,49	R\$ 5.473,50
591	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15	Caixa	150,0	R\$ 24,33	R\$ 3.649,50



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



592	L�MINA P/ BISTURI N� 20	Caixa	150,0	R\$ 24,94	R\$ 3.741,00
593	L�MINA P/ BISTURI N� 23	Caixa	150,0	R\$ 36,10	R\$ 5.415,00
594	L�MINA P/ BISTURI N� 24	Caixa	150,0	R\$ 39,86	R\$ 5.979,00
595	LUGOL 1000 ML	Litro	400,0	R\$113,75	R\$ 45.500,00
596	LUVA CIR�RGICA EST�RIL 8,5	Par	800,0	R\$ 1,15	R\$ 920,00
597	LUVA CIR�RGICA TAMANHO 7,5	Par	800,0	R\$ 1,12	R\$ 896,00
598	LUVA CIR�RGICA TAMANHO 8,0	Par	800,0	R\$ 1,10	R\$ 880,00
599	MONONYLON 20 C/ AGULHA	Caixa	400,0	R\$ 42,01	R\$ 16.804,00
600	MONONYLON 30 C/ AGULHA	Caixa	400,0	R\$ 56,91	R\$ 22.764,00
601	MONONYLON 40 C/ AGULHA	Caixa	400,0	R\$ 52,37	R\$ 20.948,00
602	MONONYLON 50 C/ AGULHA	Caixa	400,0	R\$ 59,54	R\$ 23.816,00
603	MONONYLON 60 C/ AGULHA	Caixa	400,0	R\$ 42,97	R\$ 17.188,00
604	CATGUT 2.0	Caixa	400,0	R\$ 87,47	R\$ 34.988,00
605	CATGUT 3.0	Caixa	400,0	R\$ 89,37	R\$ 35.748,00
606	CATGUT 4.0	Caixa	400,0	R\$145,18	R\$ 58.072,00
607	CATGUT 6.0	Caixa	400,0	R\$114,96	R\$ 45.984,00
608	�LEO AGE 200ML	Unidade	1200,0	R\$ 23,42	R\$ 28.104,00
609	PORTA LAMINAS PARA PREVEN�O	Unidade	1500,0	R\$ 0,51	R\$ 765,00
610	PVPI T�PICO 1000ML	Unidade	1000,0	R\$ 34,68	R\$ 34.680,00
611	�TER	Unidade	1000,0	R\$ 24,48	R\$ 24.480,00
612	CAIXAS IMPERME�VEIS P/ PERFURO- CORTANTE	Unidade	450,0	R\$ 7,79	R\$ 3.505,50
613	SAB�O L�QUIDO NEUTRO 1000ML	Unidade	800,0	R\$ 7,94	R\$ 6.352,00
614	SCALP N� 19	Unidade	750,0	R\$ 0,45	R\$ 337,50
615	SCALP N� 21	Unidade	1500,0	R\$ 0,30	R\$ 450,00
616	SCALP N� 23	Unidade	1500,0	R\$ 0,25	R\$ 375,00
617	SCALP N� 25	Unidade	750,0	R\$ 0,33	R\$ 247,50
618	SERINGA DESCART�VEL 01ML C/ AGULHA 13 X 4,5	Unidade	5000,0	R\$ 0,13	R\$ 650,00
619	SERINGA DESCART�VEL 03ML C/ AGULHA 25 X 7	Unidade	3200,0	R\$ 0,12	R\$ 384,00
620	SERINGA DESCART�VEL 05ML C/ AGULHA 25 X 7	Unidade	2500,0	R\$ 0,20	R\$ 500,00
621	SERINGA DESCART�VEL 10ML C/ AGULHA 25 X 7	Unidade	2500,0	R\$ 0,28	R\$ 700,00
622	SERINGA DESCART�VEL 20ML C/ AGULHA 25 X 7	Unidade	2500,0	R\$ 0,37	R\$ 925,00
623	SONDA URETRAL N� 10 VESICAL	Unidade	3000,0	R\$ 2,81	R\$ 8.430,00
624	SONDA URETRAL N� 12 VESICAL	Unidade	3000,0	R\$ 2,44	R\$ 7.320,00
625	SONDA URETRAL N� 14 VESICAL	Unidade	3000,0	R\$ 2,07	R\$ 6.210,00
626	SONDA URETRAL N� 16 VESICAL	Unidade	3000,0	R\$ 3,26	R\$ 9.780,00
627	SONDA URETRAL N� 18 VESICAL	Unidade	3000,0	R\$ 3,35	R\$ 10.050,00
628	SONDA NASOGASTRICA N�12	Unidade	150,0	R\$ 0,58	R\$ 87,00
629	SONDA NASOGASTRICA N�14	Unidade	150,0	R\$ 1,09	R\$ 163,50
630	SONDA NASOGASTRICA N�16	Unidade	150,0	R\$ 0,95	R\$ 142,50



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



631	SONDA NASOENTERAL Nº12	Unidade	150,0	R\$ 0,95	R\$ 142,50
632	SONDA NASOENTERAL Nº14	Unidade	150,0	R\$ 1,23	R\$ 184,50
633	SORO FISIOLÓGICO A 0,9 500ML	Unidade	15000,0	R\$ 8,45	R\$ 126.750,00
634	SORO GLICOSADO 500ML	Unidade	3000,0	R\$ 8,81	R\$ 26.430,00
635	SORO RINGER LACTATO 500ML	Unidade	3000,0	R\$ 11,24	R\$ 33.720,00
636	ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA	Unidade	400,0	R\$ 29,34	R\$ 11.736,00
637	AMBÚ DE SILICONE COMPLETO ADULTO	Unidade	15,0	R\$139,13	R\$ 2.086,95
638	AMBÚ DE SILICONE COMPLETO PEDIÁTRICO	Unidade	15,0	R\$168,35	R\$ 2.525,25
639	APARELHO COMPRESSOR NEBULIZADOR INALADOR	Unidade	15,0	R\$142,03	R\$ 2.130,45
640	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M	Caixa	250,0	R\$ 29,40	R\$ 7.350,00
641	ANESTESICO LIDOCAINA 2 % SEM VASO CONSTRICTOR	Unidade	1000,0	R\$ 30,23	R\$ 30.230,00
642	CREME BARREIRAS	Unidade	300,0	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
643	FRASCO DESCARTÁVEL PARA NUTRIÇÃO 300ML	Unidade	1500,0	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00
644	GAZE ACOLCHOADA 10/15	Unidade	1000,0	R\$ 0,74	R\$ 740,00
645	GAZE KERLIX	Pacote	800,0	R\$ 36,75	R\$ 29.400,00
646	GAZE NÃO ADERENTE PIELSANA	Pacote	1000,0	R\$ 3,76	R\$ 3.760,00
647	GAZE PIELSANA ÓLEO AGE SACHET	Unidade	1000,0	R\$ 10,87	R\$ 10.870,00
648	HIDROGEL COM PHMB	Unidade	400,0	R\$ 33,13	R\$ 13.252,00
649	PIELSANA SOLUÇÃO	Unidade	400,0	R\$ 67,80	R\$ 27.120,00
650	ÓLEO DE CANOLA	Unidade	250,0	R\$ 16,90	R\$ 4.225,00
651	SERINGA PARA INSULINA 0,5 ML 32 GX3/16 (5MMX0,23MM)	Unidade	1000,0	R\$ 0,25	R\$ 250,00
652	SERINGA DE INSULINA COM AGULHA FIXA 0,5 ML 31 GX15/64 (6MMX0,25MM)	Unidade	1000,0	R\$ 0,62	R\$ 620,00
653	LÂMINA DE BISTURI 12	Unidade	1000,0	R\$ 0,26	R\$ 260,00
654	PAPEL CARBONO PARA INCLUSÃO	Unidade	300,0	R\$ 1,53	R\$ 459,00
692	ÁGUA DESTILADA 10 ML	Unidade	200,0	R\$ 0,41	R\$ 82,00
693	ÁGUA DESTILADA 20ML	Unidade	200,0	R\$ 0,77	R\$ 154,00
694	LANCETA CX C/200	Caixa	50,0	R\$ 13,73	R\$ 686,50
695	KIT SONDA VESICAL DE ALÍVIO	Unidade	50,0	R\$ 1,07	R\$ 53,50
696	KIT SONDA VESICAL DE DEMORA	Unidade	50,0	R\$ 1,79	R\$ 89,50
697	KIT SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	Kit	50,0	R\$ 30,41	R\$ 1.520,50
698	KIT SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	Pacote	50,0	R\$ 31,16	R\$ 1.558,00
699	SANCHET COM 5 ML DE GEL LUBRIFICANTE A BASE DE AGUA E INCOLOR	Unidade	15,0	R\$ 0,98	R\$ 14,70
700	CLOREXIDINA AQUOSA (CONCENTRAÇÃO 1%)	Frasco	50,0	R\$ 15,68	R\$ 784,00
701	PINÇAS TIPO PEAN OU	Unidade	20,0	R\$ 33,72	R\$ 674,40



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



	CORA�O				
707	CAMISOLA HOSPITALAR	Unidade	60,0	R\$ 40,33	R\$ 2.419,80
718	LEN�OL HOSPITALAR	Unidade	70,0	R\$ 37,68	R\$ 2.637,60
720	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS	Unidade	24,0	R\$ 162,61	R\$ 3.902,64
722	CAIXA TERMICA PARA TRANSPORTE DE VACINA	Unidade	26,0	R\$ 264,77	R\$ 6.884,02
751	SERINGA 03 ML	Unidade	200,0	R\$ 0,11	R\$ 22,00
752	SERINGA 05 ML	Unidade	1000,0	R\$ 0,24	R\$ 240,00
753	SERINGA 10 ML	Unidade	500,0	R\$ 0,23	R\$ 115,00
754	GARROTE PARA PROCEDIMENTOS M�DICOS	Unidade	2,0	R\$ 10,78	R\$ 21,56
755	TUBO CONICO PARA URINA	Unidade	20,0	R\$ 0,90	R\$ 18,00
757	AGULHA HIPOD�RMICA 25 X 0.70 mm	Caixa	4,0	R\$ 10,34	R\$ 41,36
758	AGULHA HIPOD�RMICA 25 X 0.60 mm	Caixa	4,0	R\$ 11,03	R\$ 44,12
759	Bandejas grande	Unidade	15,0	R\$ 36,90	R\$ 553,50
760	Bandeja m�dia	Unidade	15,0	R\$ 32,41	R\$ 486,15
761	Bandeja pequena	Unidade	15,0	R\$ 28,14	R\$ 422,10
762	Pin�a Allis 5x6 15cm 6"	Unidade	15,0	R\$ 34,67	R\$ 520,05
763	Pin�a Cheron 25cm - 10"	Unidade	15,0	R\$ 1,71	R\$ 25,65
764	Pin�a Halstead-Mosquito reta c/serrilha 12cm - 4 3/4"	Unidade	15,0	R\$ 21,79	R\$ 326,85
765	Pin�a Halstead-Mosquito curva c/serrilha hem.12cm - 4 3/4"	Unidade	15,0	R\$ 26,26	R\$ 393,90
766	Pin�a Adson com dente	Unidade	15,0	R\$ 18,60	R\$ 279,00
767	Pin�a Adson com serrilha	Unidade	15,0	R\$ 29,78	R\$ 446,70
768	Pin�a Kocher reta c/dente 14cm - 5 1/2"	Unidade	15,0	R\$ 36,37	R\$ 545,55
769	Pin�a dissecc�o (anat�mica) c/ serr. 14cm - 5 1/2"	Unidade	15,0	R\$ 25,65	R\$ 384,75
770	Pin�a dissecc�o c/dente de rato 16cm - 6 1/4"	Unidade	15,0	R\$ 33,52	R\$ 502,80
771	Porta-agulha Mayo-Hegar 18cm c/serrilha - 7"	Unidade	15,0	R\$ 39,44	R\$ 591,60
772	Tesoura Metzenbaum-Nelson RR curva 14cm - 5 1/2"	Unidade	15,0	R\$ 69,01	R\$ 1.035,15
773	Tesoura Mayo Stille Reta 15cm	Unidade	15,0	R\$ 34,18	R\$ 512,70
774	Tesoura �ris Reta 11,5cm, Cabo de bisturi n�3 (I�minas 10,11,12,15) 12cm - 4 3/4"	Unidade	15,0	R\$ 39,15	R\$ 587,25
775	Cabo de bisturi n�4 (I�minas 20,21,22,23,24) 13cm - 4 3/4 "	Unidade	15,0	R\$ 20,86	R\$ 312,90
776	Afastador Farabeuf m�dio 13mm largura 14cm - 5 1/2"	Unidade	15,0	R\$ 32,68	R\$ 490,20
777	Pin�a Backhaus 13cm - 5"	Unidade	15,0	R\$ 46,57	R\$ 698,55
778	Pin�a dissecc�o (anat�mica) c/serr.16cm - 6 1/4"	Unidade	15,0	R\$ 27,87	R\$ 418,05
779	Pin�a Crile reta hemost�tica 14cm - 5 1/2"	Unidade	15,0	R\$ 41,02	R\$ 615,30
780	Pin�a Crile curva hemost�tica 14cm - 5 1/2"	Unidade	15,0	R\$ 44,35	R\$ 665,25
781	Pin�a dissecc�o c/dente de rato	Unidade	15,0	R\$ 21,67	R\$ 325,05



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



	14cm - 5 1/2"				
782	cuba rim	Unidade	15,0	R\$ 36,99	R\$ 554,85
783	cuba redonda	Unidade	15,0	R\$ 26,83	R\$ 402,45
TOTAL					R\$ 1.762.258,34

LOTE 55 - EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
655	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO COM BRAÇADEIRAS EM NYLON ADULTO	Unidade	80,0	R\$ 93,93	R\$ 7.514,40
656	OXÍMETRO DE PULSO	Unidade	50,0	R\$ 77,62	R\$ 3.881,00
657	TERMOMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR PARA GELADEIRA	Unidade	50,0	R\$ 72,12	R\$ 3.606,00
658	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SENSOR PARA TEMPERATURA CORPORAL	Unidade	50,0	R\$ 72,75	R\$ 3.637,50
659	659 - BORRIFADOR PULVERIZADOR SPRAY GATILHO 500ML	Unidade	25,0	R\$ 6,29	R\$ 157,25
660	ISOPOR ISOLANTE TÉRMICO 32 LITROS	Unidade	10,0	R\$ 53,90	R\$ 539,00
661	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO COM SENSOR CORPORAL	Unidade	50,0	R\$ 23,40	R\$ 1.170,00
662	TERMÔMETRO DIGITAL	Unidade	50,0	R\$ 11,21	R\$ 560,50
709	BALANÇA DIGITAL INFANTIL	Unidade	19,0	R\$ 848,25	R\$ 16.116,75
710	BALANÇA COM DISPLAY DIGITAL	Unidade	19,0	R\$ 56,16	R\$ 1.067,04
715	FOCO CLÍNICO COM ILUMINAÇÃO	Unidade	18,0	R\$ 368,80	R\$ 6.638,40
716	SONAR DOPPLER FETAL DIGITAL	Unidade	15,0	R\$ 700,33	R\$ 10.504,95
717	FITA MÉTRICA GESTACIONAL	Unidade	26,0	R\$ 4,65	R\$ 120,90
TOTAL					R\$ 55.513,69

LOTE 56 - INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
663	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10ML	Ampola	3000,0	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
664	ADRENALINA	Unidade	30,0	R\$ 1,72	R\$ 51,60
665	GLICOSE 10ML	Unidade	500,0	R\$ 0,66	R\$ 330,00
666	AMIODARONA	Unidade	30,0	R\$ 0,76	R\$ 22,80
667	ATROPINA	Unidade	30,0	R\$ 1,08	R\$ 32,40
668	CEFTRIAXONA 1G	Unidade	250,0	R\$ 3,48	R\$ 870,00
669	CEFTRIAXONA 500MG	Unidade	500,0	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
670	COMPLEXO B	Unidade	500,0	R\$ 2,47	R\$ 1.235,00
671	DEXAMETASONA	Unidade	500,0	R\$ 1,81	R\$ 905,00
672	DIAZEPAM	Unidade	50,0	R\$ 1,11	R\$ 55,50



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



673	DICLOFENACO	Unidade	500,0	R\$ 1,17	R\$ 585,00
674	DIPIRONA	Unidade	500,0	R\$ 1,09	R\$ 545,00
675	ESCOPOLAMINA (DIPIRONA COMPOSTO)	Unidade	500,0	R\$ 2,53	R\$ 1.265,00
676	FENTANIL	Unidade	500,0	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
677	FUROSEMIDA	Unidade	250,0	R\$ 1,45	R\$ 362,50
678	HALDOL DECANOATO	Unidade	20,0	R\$ 6,45	R\$ 129,00
679	HIDROCORTISONA 500MG	Unidade	50,0	R\$ 5,58	R\$ 279,00
680	HIDROCORTISONA 100MG	Unidade	50,0	R\$ 3,59	R\$ 179,50
681	LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR	Unidade	50,0	R\$ 7,06	R\$ 353,00
682	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR	Unidade	200,0	R\$ 7,17	R\$ 1.434,00
683	LIDOCAÍNA SPRAY	Unidade	200,0	R\$ 44,38	R\$ 8.876,00
684	METOCLOPRAMIDA (PLASIL)	Unidade	200,0	R\$ 0,79	R\$ 158,00
685	MIDAZOLAM	Unidade	150,0	R\$ 2,94	R\$ 441,00
686	PROMETAZINA	Unidade	100,0	R\$ 2,65	R\$ 265,00
687	PROPOFOL	Unidade	100,0	R\$ 8,61	R\$ 861,00
688	VITAMINA C	Unidade	250,0	R\$ 1,01	R\$ 252,50
689	DIAZEPAM INJETAVEL	Ampola	200,0	R\$ 1,83	R\$ 366,00
690	HALDOL DECANALATO	Ampola	3000,0	R\$ 11,77	R\$ 35.310,00
691	PROMETAZINA INJETÁVEL	Ampola	3000,0	R\$ 3,39	R\$ 10.170,00
702	HALDOL SIMPLES INJETÁVEL	Ampola	3000,0	R\$ 4,32	R\$ 12.960,00
703	CAPTOPRIL COMPRIMIDO	Unidade	200,0	R\$ 0,05	R\$ 10,00
704	DIPIRONA COMPRIMIDO	Comprimido	200,0	R\$ 0,20	R\$ 40,00
705	IBUPROFENO COMPRIMIDO	Comprimido	200,0	R\$ 0,24	R\$ 48,00
706	PARACETAMOL COMPRIMIDO	Comprimido	200,0	R\$ 0,20	R\$ 40,00
TOTAL					R\$ 83.881,80

LOTE 57 - MOBILIARIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
708	CARRINHO DE EMERGÊNCIA	Unidade	12,0	R\$ 1.196,42	R\$ 14.357,04
711	POLTRONA RECLINÁVEL PARA AMBULATÓRIO	Unidade	12,0	R\$ 1.033,04	R\$ 12.396,48
712	ESCADINHA 2 DEGRAUS	Unidade	18,0	R\$114,23	R\$ 2.056,14
713	MACA MÉDICA COMPLETA COM COLCHÃO	Unidade	20,0	R\$ 1.023,92	R\$ 20.478,40
714	MESA AUXILIAR PARA CURATIVO	Unidade	16,0	R\$651,18	R\$ 10.418,88
719	MACA GINECOLÓGICA	Unidade	15,0	R\$ 1.195,44	R\$ 17.931,60
721	ARMÁRIO MULTIUSO DE AÇO COM 5 BANDEJAS	Unidade	24,0	R\$740,00	R\$ 17.760,00
TOTAL					R\$ 95.398,54



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



LOTE 58 - LABORATORIO					
ITEM	DESCRI�O	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
723	REAGENTE SDH 20 DILUENTE (sdh diluente av)	Kit	6,0	R\$325,74	R\$ 1.954,44
724	REAGENTE SDH 20 LISANTE (sdh lisante av)	Kit	6,0	R\$746,67	R\$ 4.480,02
725	GLICOSE	Kit	4,0	R\$ 45,83	R\$ 183,32
726	COLESTEROL MONOREAGENTE	Kit	4,0	R\$182,06	R\$ 728,24
727	TRIGLICER�DEO	Kit	4,0	R\$164,00	R\$ 656,00
728	UREIA CE	Kit	4,0	R\$115,10	R\$ 460,40
729	AST/TGO	Kit	3,0	R\$153,94	R\$ 461,82
730	ALT/TGP	Kit	3,0	R\$121,19	R\$ 363,57
731	BILIRRUBINA	Kit	2,0	R\$ 57,84	R\$ 115,68
732	�CIDO �RICO	Kit	3,0	R\$ 81,49	R\$ 244,47
733	PCRTEST REAGENTE (l�tex per sd)	Kit	8,0	R\$ 63,70	R\$ 509,60
734	ANTI- A	Kit	2,0	R\$ 32,10	R\$ 64,20
735	ANTI- B	Kit	2,0	R\$ 29,85	R\$ 59,70
736	ANTI- D	Kit	2,0	R\$ 50,72	R\$ 101,44
737	BETA HCG	Kit	2,0	R\$ 32,76	R\$ 65,52
738	FITA REATIVA PARA URINA	Kit	8,0	R\$ 72,42	R\$ 579,36
739	COLORA�O PAN�TICO R�PIDO(3X500ML)	Kit	1,0	R\$ 57,29	R\$ 57,29
740	CURATIVO P�S COLETA KIDS	Caixa	1,0	R\$ 31,63	R\$ 31,63
741	CURATIVO P�S COLETA ADULTO	Caixa	3,0	R\$ 31,94	R\$ 95,82
742	�GUA DESTILADA	Gal�o	4,0	R\$ 10,85	R\$ 43,40
743	CANETA PARA CD	Unidade	2,0	R\$ 3,13	R\$ 6,26
744	ESCOVA DE LIMPEZA PARA TUBOS PEQUENOS	Unidade	2,0	R\$ 3,60	R\$ 7,20
745	ESPARADRAPO 10X4,5	Unidade	3,0	R\$ 9,61	R\$ 28,83
746	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO	Unidade	4,0	R\$ 45,20	R\$ 180,80
747	L�MINAS PARA MICROSC�PIO	Caixa	2,0	R\$ 12,59	R\$ 25,18
748	LAM�NULA	Caixa	1,0	R\$ 4,04	R\$ 4,04
749	PONTEIRA AMARELA	Pacote	2,0	R\$ 20,47	R\$ 40,94
750	PONTEIRA AZUL	Pacote	2,0	R\$ 30,04	R\$ 60,08
756	LUGOL PARASITOL�GICO	Unidade	1,0	R\$ 58,85	R\$ 58,85
TOTAL					R\$ 11.668,10

1.3 Os bens objeto desta aquisi o s o caracterizados como "comuns", conforme justificativa constante do Estudo T cnico Preliminar (ETP).

1.4 O prazo de vig ncia da contrata o   de 12 (doze) meses na forma dos artigos 105 da Lei n  14.133, de 2021.

1.5 O objeto desta contrata o n o se enquadra como sendo bem de luxo, conforme DECRETO MUNICIPAL N  130301/2023, DE 13 DE MARCO DE 2023.

1.6 O contrato oferecer  maior detalhamento das regras que ser o aplicadas em rela o   vig ncia da contrata o.

1.7 Justificativa da contrata o: A AQUISI O DE MEDICAMENTOS, MATERIAL/EQUIPAMENTOS M DICOS E ODONTOL GICO para atender as necessidades do hospital municipal e unidades b sicas de sa de do munic pio de AURORA/CE se faz necess ria para garantir o acesso da popula o local a um atendimento de sa de de qualidade. A disponibilidade de medicamentos   essencial para o tratamento de diversas doen as e condi oes de sa de, sendo



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



fundamental para a promoção do bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos. A realização desta contratação pública visa assegurar a regularidade no abastecimento de medicamentos essenciais, garantindo a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo hospital municipal e unidades básicas de saúde do município de AURORA/CE. Dessa forma, a justificativa para a contratação deste objeto se fundamenta na necessidade de assegurar o acesso da população local a um atendimento de saúde de qualidade, promovendo a melhoria dos serviços prestados e o bem-estar da comunidade.

1.8 Justificativa para o parcelamento ou não da solução: O objeto da contratação trata de itens semelhantes e passivos de agrupamentos, portanto, optou-se pela realização de licitação por lotes ou grupos. A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos, oferecerem maiores descontos na composição do preço de um lote. Justifica-se também a contratação por lote, haja vista economicidade, já que a empresa contratada deverá fazer entregas a cada demanda, o que ocasionalmente oneraria o contrato caso o julgamento fosse realizado por item. Considerando a compatibilidade entre os itens por fazerem parte de uma mesma classificação ou categoria e a maior facilidade para a fiscalização e acompanhamento do contrato, esse meio foi visto como o mais vantajoso para o poder público, por apresentar vantagem econômica, técnica e de segurança. Justifica-se também a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que a contratação visa formar um todo unitário. Diante disso, a participação de múltiplos fornecedores pode resultar na descontinuidade da padronização, assim como em desafios gerenciais e possivelmente aumento dos custos. Além disso, é crucial estabelecer um padrão de qualidade e eficiência que possa ser mantido ao longo das aquisições, o que se torna significativamente mais difícil quando se lida com diversos fornecedores.

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com as necessidades da Unidade Administrativa. O objeto de licitação será recebido pela SECRETARIA DE SAÚDE, no local e data escolhidos, munido dos documentos previstos no Edital de Contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência (TR).

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme consta das informações básicas desse TR.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: A solução mais apropriada ao atendimento da necessidade é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL/EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICO via processo licitatório, conforme os requisitos mínimos especificados nos itens 4 e 5 deste documento.

3.1 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado a seguir:

- a) As contratadas deverão fornecer diretamente o objeto, após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pela SECRETARIA DE SAÚDE.
- b) Os fornecimentos serão efetuados de forma parcelada, ou conforme solicitação da SECRETARIA DE SAÚDE.
- c) As contratadas deverão prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da sua qualidade, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos itens.
- d) As contratadas deverão emitir e encaminhar à contratante a nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, o tipo do item, os valores unitários e totais deduzidos expressos em reais.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



e) Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local designado pela SECRETARIA DE SAÚDE.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: De maneira geral, os itens referentes a esta contratação deverão ser entregues pelos fornecedores, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que os fornecedores deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues. Além disso, deverão ser produzidos de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

4.1 De maneira específica, para a aquisição do objeto deste TR, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

- a) As contratadas deverão entregar o objeto no prazo, em remessa parcelada, dentro da padronização seguida pelos órgãos e conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e requisitos de desempenho, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de Compras, nos endereços especificados no instrumento convocatório.
- b) As contratadas deverão fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tais como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e deverão ser apresentados os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.
- d) As propostas das contratadas deverão ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (manual, digital ou eletrônica) e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.
- e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência e demais referências vinculam a contratada.
- f) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- g) As contratadas deverão declarar que atendem aos requisitos de habilitação, e os declarantes responderão pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- h) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- i) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- j) As empresas deverão atender aos regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais.
- k) Cabe também considerar que, no fornecimento dos itens, deve recair em solução que ofereça desempenho profissional e baixo consumo de energia.
- l) As contratadas deverão, quando for o caso, apresentarem material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Leis Estaduais e Leis Municipais, quando for o caso, no que couber.
- m) As contratadas deverão obedecer às Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam a respeito dos itens que compõem o objeto desta contratação.
- n) A contratação será por 12 (doze) meses, na forma dos artigos 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- o) Na presente contratação não serão admitidas a indicação de marcas, características ou modelos.
- p) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



- q) Os itens não devem apresentar avarias ou adulterações.
- r) Os medicamentos/material/equipamentos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Anvisa, garantindo que sejam eficazes para o tratamento das condições para as quais foram indicados.
- s) Todos os produtos devem estar devidamente registrados e autorizados para comercialização no Brasil, com a documentação correspondente apresentada pelo fornecedor.
- t) Os fornecedores devem garantir que todos os medicamentos/material/equipamentos tenham uma validade mínima adequada no momento da entrega, evitando desperdícios por produtos vencidos.
- u) Os medicamentos/material/equipamentos devem ser entregues em condições adequadas de temperatura e umidade, conforme especificado nas bulas, para preservar suas propriedades.
- 4.2 Em síntese, as contratadas deverão obedecer às regras estabelecidas no Edital de Licitação, Termo de Referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.
- 4.3 Justificativas para não exclusividade participação de ME e EPP:
- a) Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos: O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.
- b) Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta, ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.
- c) Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.
- d) Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de AURORA/CE, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.
- e) Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- f) O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta apta a gerar o resultado de contratação mais



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



vantajoso para a Administra o P blica,” conforme   vislumbrado no artigo 11  da Lei n. 14.133/2021.

5 - POSS VEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS: Em atendimento   Nova Lei de Licita es n  14.133/2021 e considerando o Guia Nacional de Contrata es Sustent veis, visando   efetiva aplica o de crit rios, a es ambientais e socioambientais quanto   inser o de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licita es promovidos pela Administra o P blica, buscou-se atribuir requisitos t cnicos que atendam  s exig ncias ambientais atuais, bem como o alcance de alternativas que apresentem um n vel de qualidade aceit vel sem perder de vista a quest o da economicidade e competitividade da licita o.

A contrata o de medicamentos, embora essencial para a sa de p blica, tamb m pode gerar alguns impactos ambientais que precisam ser considerados e geridos adequadamente. Um dos principais aspectos a ser observado   o descarte dos res duos gerados, como seringas, agulhas e embalagens de medicamentos. O manejo incorreto desses materiais pode resultar em contamina o do solo e da  gua, al m de representar riscos   sa de p blica e ao meio ambiente.

Para mitigar esses impactos,   crucial que a SECRETARIA DE SA DE implemente protocolos rigorosos de gerenciamento de res duos s lidos de sa de. Isso inclui a coleta, segrega o e destina o correta dos res duos, garantindo que sejam encaminhados para incinera o ou tratamento adequado em instala es licenciadas. A conscientiza o e treinamento dos profissionais de sa de sobre pr ticas seguras de descarte s o igualmente importantes para minimizar riscos.

Outro impacto ambiental a ser considerado   o transporte dos medicamentos/material/equipamentos. A log stica necess ria para a aquisi o e distribui o pode gerar emiss es de gases poluentes, dependendo da forma como os insumos s o transportados.

Adicionalmente,   importante estar atento   sustentabilidade das embalagens utilizadas nos medicamentos/material/equipamentos. A escolha por produtos com embalagens recicl veis ou biodegrad veis pode contribuir significativamente para a redu o do impacto ambiental associado ao consumo desses insumos.

Por fim, a promo o de campanhas educativas na comunidade sobre o uso consciente e respons vel dos medicamentos/material/equipamentos tamb m pode ser um passo importante para minimizar os impactos ambientais. Incentivar a popula o a participar ativamente do descarte correto dos res duos gerados em casa contribui para um ambiente mais limpo e saud vel.

Em resumo, embora a contrata o de medicamentos traga benef cios significativos para a sa de da popula o,   fundamental que sejam adotadas medidas proativas para gerenciar os impactos ambientais associados. Dessa forma, ser  poss vel garantir n o apenas a sa de dos cidad es, mas tamb m a preserva o do meio ambiente em que vivem.

5.1 Requisitos ambientais que devem ser seguidos para que a contrata o do objeto ocorra:

1. Descarte Correto de Medicamentos e Produtos Qu micos.

a) Exigir a implementa o de protocolos para o descarte seguro de medicamentos vencidos e produtos qu micos usados em limpeza e desinfec o hospitalar, evitando a polui o de corpos d’ gua e impactos sobre a fauna e flora locais.

2. Transporte Sustent vel de Medicamentos e Materiais.

a) Dar prefer ncia a fornecedores locais ou regionais para a AQUISI O DE MEDICAMENTOS, MATERIAL/EQUIPAMENTOS M DICOS E ODONTOLÓGICO e materiais m dicos, reduzindo a dist ncia de transporte e as emiss es de gases poluentes associadas.

7. Reciclagem de Embalagens e Materiais Descart veis.

a) Adotar pr ticas de coleta seletiva e reciclagem para embalagens e materiais m dicos descart veis, como frascos de medicamentos, sempre que poss vel, minimizando o volume de res duos s lidos.

8. Capacita o dos Profissionais de Sa de.

a) Promover a capacita o cont nua dos profissionais de sa de sobre pr ticas sustent veis no manejo de res duos e materiais hospitalares, garantindo o cumprimento de normas ambientais e sanit rias.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



9. Campanhas de Conscientiza o para Descarte de Medicamentos.

a) Desenvolver campanhas educativas para a popula o sobre o descarte correto de medicamentos vencidos ou n o utilizados, com pontos de coleta espec ficos, prevenindo a contamina o ambiental.

10. Monitoramento de Impactos Ambientais.

a) Estabelecer um sistema de monitoramento cont nuo dos impactos ambientais associados ao uso de materiais hospitalares e equipamentos, permitindo ajustes nas pr ticas adotadas para melhorar a sustentabilidade.

5.2 Para os diversos objetos de contrata o, podem ser estabelecidos crit rios de sustentabilidade em conformidade com as legisla es e normas municipais, estaduais e federais aplic veis. A seguir, apresentam-se as principais leis e normas relacionadas objeto a ser licitado, para consulta e refer ncia t cnica:

a) **Pol tica Nacional de Meio Ambiente (PNMA – Lei n  6.938/1981):** Disp e sobre a Pol tica Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formula o e aplica o, e d  outras provid ncias.

b) **Cap tulo da Constitui o Federal (CF) sobre o meio ambiente (Artigo 225/1988):** Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial   sadia qualidade de vida.

c) **Lei de Crimes Ambientais (Lei n  9.605/1998):** Disp e sobre as san es penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e d  outras provid ncias; estabelece penas e medidas administrativas para condutas lesivas ao meio ambiente, como por exemplo o descarte irregular de res duos.

d) **Pol tica Nacional de Educa o Ambiental (PNEA – Lei n  9.795/1999):** Disp e sobre a educa o ambiental, institui a Pol tica Nacional de Educa o Ambiental e d  outras provid ncias.

e) **Pol tica Nacional de Res duos S lidos (PNRS – Lei n  12.305/2010):** Institui a Pol tica Nacional de Res duos S lidos, altera a Lei n  9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e d  outras provid ncias; estabelece diretrizes para a coleta, o tratamento e a disposi o final adequada dos res duos s lidos.

f) **Normativas de Licita es Sustent veis:** Alguns  rg os p blicos adotam normativas espec ficas para licita es que incentivam a contrata o sustent vel.

g) **Normas T cnicas da ABNT:** Existem diversas normas t cnicas relacionadas aos variados objetos de licita o que abordam aspectos ambientais, como a destina o de res duos, o uso de materiais recicl veis e a efici ncia energ tica.

6 - SUBCONTRATA O:   vedada a subcontrata o completa ou da parcela principal do objeto da contrata o.

7 - GARANTIA DA CONTRATA O: N o haver  exig ncia da garantia da contrata o dos artigos 96 e seguintes da Lei n  14.133, de 2021.

8 - MODELO DE EXECU O DO OBJETO (CONDI OES DE ENTREGA):

8.1 O objeto, desta licita o, AQUISI O DE MEDICAMENTOS, MATERIAL M DICOS E ODONTOLOGICO, dever  atender a SECRETARIA DE SA DE do munic pio AURORA/CE.

8.2 Os fornecimentos ser o executados conforme discriminado abaixo:

8.2.1 O fornecimento ser  efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da expedi o da “Ordem de Compras” pela secretaria contratante, podendo ser prorrogado caso seja solicitado antes do prazo de entrega conclu do, desde que devidamente justificado.

8.3 Os medicamentos/material/equipamentos, ser o recusados nos seguintes casos:

8.3.1 Possu rem qualidade fora do padr o do exigido pela secretaria contratante;

8.3.2 Forem enviados em quantidades menores que o solicitado;



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



8.4 Os medicamentos/material/equipamentos, que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

8.4.1 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

8.4.2 Sendo necessárias providências por parte do fornecedor, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, no ato convocatório e na minuta do contrato (anexo I).

8.5 O fornecimento dos medicamentos/material/equipamentos, deve ser feito por meio de documento de "Ordem de Compra", também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as mesmas.

8.6 As contratadas deverão prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos medicamentos/material/equipamentos, casos em que as contratadas deverão, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos mesmos.

8.7 As contratadas deverão emitir e encaminhar à contratante Nota Fiscal dos produtos fornecidos, das quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de AURORA/CE ou órgãos requisitantes de acordo com o CNPJ informado na Ordem de Compras.

8.7.1 O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

8.7.2 Deverá vir acompanhada a fatura da Nota Fiscal os seguintes documentos:

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

9 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

9.1 Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

9.1.1 Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Compra ou outro instrumento similar.

9.2 De posse dos documentos que devem acompanhar os medicamentos/material/equipamentos, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



9.2.1 Quanto ao recebimento pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;

9.2.2 Aprovando Os medicamentos/material/equipamentos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os medicamentos/material/equipamentos, em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;

9.2.3 Na hipótese de irregularidades em relação aos medicamentos/material/equipamentos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos fornecedores e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 Fiscalização:

10.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, caput);

10.6.2 A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

10.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de AURORA/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.7 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

10.7.1 Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

- I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- II - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos. § 1º Em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo:

a) Prestar informações sobre a qualidade dos serviços;

b) Atestar a frequência dos terceirizados.

XIV - Em contratos relacionados a obras e serviços de engenharia, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput, deste artigo:

a) Verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela contratada, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

b) Verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual;

c) Exigir da contratada a apresentação do Relatório Diário de Obras — RDO, quando o contrato assim o prever, bem como apor ao documento as observações que julgar necessárias e eventuais comunicações à contratada.

XV - A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

XVI A avaliação a que se refere o item XV, poderá ser realizada diária, semanal ou mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

XVII As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias;

XVIII Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.8 Gestor do Contrato:

I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



- VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- VII - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- VIII - Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- IX - Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do artigo 96, da Lei nº 14.133/2021;
- XV - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- XVIII - Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- XIX - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.
- 10.8.1 - Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caberá ao gestor, adicionalmente:
- I - Analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- II - Verificar, com o auxílio do fiscal de contrato, as seguintes informações:
- a) O cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria;
- b) A correta aplicação funcional dos empregados terceirizados de acordo com as atribuições previstas em contrato;
- c) A observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso;
- d) O grau de satisfação em relação aos serviços prestados.
- e) Manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto;
- f) Solicitar o credenciamento, autorização de acesso às dependências da Administração e a sistemas necessários à execução de suas atribuições às unidades competentes;
- g) Solicitar, quando necessário, na forma do artigo 12, deste Anexo, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada;



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



h) Disponibilizar indicadores estat sticos para elabora o de estimativas para planilhamento de pre os, tais como relat rios de ocorr ncias, afastamentos e profissionais ausentes.

10.8.2. A an lise e o ateste de conformidade descritos no inciso I, do   1 , do art. 7 , do Anexo VI do Decreto 310/2023, quando referentes aos documentos comprobat rios arrolados no art. 57, deste Decreto, poder o ser efetivados por amostragem.

a) Mensalmente, a amostra dever  abarcar empregados distintos a serem analisados, de modo que, sempre que poss vel, ao final do exerc cio, tenha sido feita a an lise dos pagamentos referentes, ao menos, a um m s, por empregado contratado;

b) O gestor do contrato enviar    contratada a rela o dos nomes que integram a amostra aleat ria mensal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, seja providenciada a documenta o a que se refere o caput deste artigo.

11- CRIT RIOS DE MEDI O E DE PAGAMENTO:

11.1 Do Recebimento: O objeto contratado ser  recebido de forma provis ria ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal n  14.133, de 2021 e do DECRETO MUNICIPAL N  130301/2023, DE 13 DE MARCO DE 2023.

11.1.1 Os prazos para a realiza o dos recebimentos provis rio e definitivo dos bens ou servi os contratados, bem como as condi es espec ficas de execu o e recebimento do objeto, dever o ser definidos no termo de refer ncia, sendo que o in cio do prazo de recebimento definitivo contar-se-  do t rmino do prazo de recebimento provis rio.

11.1.2 Os bens ser o recebidos provisoriamente, de forma sum ria, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente, pelo(a) respons vel pelo acompanhamento e fiscaliza o do contrato, para efeito de posterior verifica o de sua conformidade com as especifica es constantes no Termo de Refer ncia e na proposta.

11.2 Os bens poder o ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provis rio, quando em desacordo com as especifica es constantes no Termo de Refer ncia e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notifica o da contratada,  s suas custas, sem preju zo da aplica o das penalidades.

11.3 O recebimento definitivo ocorrer  no prazo de 10 (dez) dias  teis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente pela Administra o, ap s a verifica o da qualidade e quantidade do material e conseq ente aceita o mediante termo detalhado.

11.4 O prazo para recebimento definitivo poder  ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual per odo, quando houver necessidade de dilig ncias para a aferi o do atendimento das exig ncias contratuais.

11.5 No caso de controv rsia sobre a execu o do objeto, quanto   dimens o, qualidade e quantidade, dever  ser observado o teor do artigo 143 da Lei n  14.133, de 2021, comunicando-se   empresa para emiss o de Nota Fiscal no que pertine   parcela incontestada da execu o do objeto, para efeito de liquida o e pagamento.

11.6 O prazo para a solu o, pelo contratado, de inconsist ncias na execu o do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobran a equivalente, verificadas pela Administra o durante a an lise pr via   liquida o de despesa, n o ser  computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7 O recebimento provis rio ou definitivo n o excluir  a responsabilidade civil pela solidez e pela seguran a dos bens nem a responsabilidade  tico-profissional pela perfeita execu o do contrato.

11.8 Da Liquida o: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobran a equivalente, correr  o prazo de 10 (dez) dias  teis para fins de liquida o, na forma desta se o, prorrog veis por igual per odo, nos termos do artigo 7 ,   3  da Instru o Normativa SEGES/ME n  77/2022.

11.8.1 O prazo de que trata o item anterior ser  reduzido   metade, mantendo-se a possibilidade de prorroga o, no caso de contrata es decorrentes de despesas cujos valores n o ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei n  14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



11.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.9.1 O prazo de validade;

11.9.2 A data da emissão;

11.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.

11.9.4 O período respectivo de execução do contrato.

11.9.5 O valor a pagar; e

11.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, quando esta não for possível de verificar mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

11.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou ao município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14.1 A regularização poderá ser feita mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

11.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao Município.

12 - PRAZO DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e conseqüente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 130301/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

12.2 Forma de pagamento:

12.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



12.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 130301/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.2 Forma de fornecimento:

13.2.1 O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.

14 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.3 - No caso de sociedade simples: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante;

14.1.4 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

14.1.5 - No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante;

14.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

14.1.7 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

14.1.8 - Cópia de documento oficial com foto E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

14.1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

14.6.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, será com a sede que apresentou a documentação.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.861.013,01 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e um mil e treze reais e um centavo)**.

15.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Pregão Eletrônico tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

16.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) SECRETARIA DE SAÚDE:

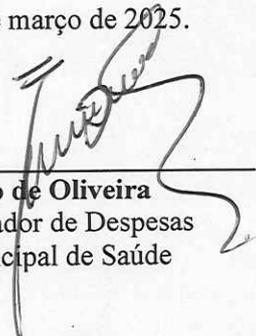
1101.10.302.0005.1.033. Elemento de despesa: 44905200.

1101.10.301.0011.2.056. Elementos de despesa: 33903036, 33903000, 33903010, 33903022, 33903035, 33903016 e 44905200.

1101.10.122.0046.2.054. Elementos de despesa: 33903036, 33903000, 33903010, 33903022, 33903035, 33903016 e 44905200.

16.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aurora/CE, 13 de março de 2025.



José Drivaldo de Oliveira
Secretário/Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde